

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

BERTOLDO ROVVER

SOLICITAÇÃO.

Venho através deste solicitar, considerando a necessidade da renovação da contratação do Sistema de Gestão para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva, e ainda, considerando o Dec. Federal 10.540/2020 que se refere a unificação de sistema entre Município, Câmara e Fundo de Previdência. Desta forma solicitamos a renovação do Contrato 001/2024 ora firmado junto à empresa Equiplano Sistemas Ltda, contratada através da Inexigibilidade 001/2024.

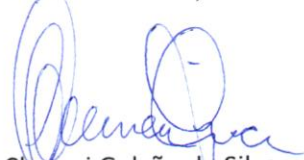
A renovação ora requerida, acompanha a vigência do Contrato 132/2020, que a empresa tem firmado junto ao Município, o qual foi renovado por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 04/05/2026.

Tendo em vista que o prazo inicial do Contrato 001/2024 é de 01/02/2024, cumpriu-se a anualidade para fins de reajuste do valor mensal contratado, conforme Clausula 7.2, a qual condiciona ao interregno de 12 (doze) meses completos. Em consulta ao índice indicado na referida clausula do contrato, observou-se o IPCA acumulado no período de **5,48%**, perfazendo o valor mensal atualizado em **R\$ 2.729,82** (dois mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo para o novo período o valor total de **R\$ 32.757,84** (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Estamos encaminhando em anexo, os documentos inerentes ao pedido apresentado, bem como a documentação da empresa contratada.

Certos de um parecer favorável a esta solicitação, antecipamos nossos agradecimentos.
Imbituva/PR, 14 de Abril de 2025.

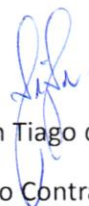
Atenciosamente,



Claudnei Galvão da Silva

Diretor Presidente e Gestor do Contrato

Fundo de Previdência do Município de Imbituva



Amilton Tiago de Souza

Fiscal do Contrato

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Bertoldo Rover**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei nº 14133/2021, e os Decretos Municipais 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 6812/23, 6813/23 e suas alterações posteriores:

AUTORIZO A renovação do Contrato 001/2024, do sistema de gestão para uso do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, considerando a necessidade, conforme solicitado pela diretoria do Fundo.

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico a documentação apresentada, para que se proceda a análise, mediante parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade da renovação.

Imbituva/PR, 15 de Abril de 2025.



BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL

Toledo, 01 de abril de 2025.

Ao
Fundo de Previdência do Município de Ibituva- FUNPREV
Setor de Licitação e Contratos

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Estamos solicitando a prorrogação e reajuste do contrato, firmado entre este Fundo e a **EQUIPLANO**.

Sendo assim, estamos através desta pleiteando que o contrato nº 01/2024 seja aplicado o reajuste com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice acumulado no período de 12 meses.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão.

Prorrogando o contrato até 04/05/2026.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.


Mayara Beatriz Prestes
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





INST PREV SERVIDORES PUBL MUNIC JABOTI - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2025

Página: 1

Fornecedor

195-3 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ

76030717000148

Despesa Orçamentária

Empenho	Requisição	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000001		06/01/2025	01.001.09.272.0014.2.001	80	00001	3.3.90.40.08.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	3.945,32

Orgão: Inst Prev Servidores Publ Munic Jaboti

Licitação: Tomada de preços Nr: 1 / 2020

Contrato: 1 / 2020

Vigência Original: 31/07/2020 - 31/08/2021

Certidão

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

Número

CERTIDÃO TRABALHISTA

Validade

10/03/2025

Liquidação: 000001 06/01/2025

3.945,32

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 9030 Série: outras

3.945,32

Pagamento: 000001 16/01/2025 Conta: 087270 FP: Débitos Bancários NR: 1
Liquidação: 000001 / 2025

3.945,32

Retenção: 2.1.8.8.5.01.09.01.00.00.00.00 IRRF RETIDO PARA REPASSE AO MUNICIPIO

189,38

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar:

0,00

000014		05/02/2025	01.001.09.272.0014.2.001	80	00001	3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.945,32
--------	--	------------	--------------------------	----	-------	-------------------------------------	----------

Orgão: Inst Prev Servidores Publ Munic Jaboti

Licitação: Tomada de preços Nr: 1 / 2020

Contrato: 1 / 2020

Vigência Original: 31/07/2020 - 31/08/2021

Certidão

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

Número

CERTIDÃO TRABALHISTA

Validade

10/03/2025

Liquidação: 000014 05/02/2025

3.945,32

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 9208 Série: OUTRAS

3.945,32

Pagamento: 000016 07/02/2025 Conta: 087270 FP: Débitos Bancários NR: 2
Liquidação: 000014 / 2025

3.945,32

Retenção: 2.1.8.8.5.01.09.01.00.00.00.00 IRRF RETIDO PARA REPASSE AO MUNICIPIO

189,38

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar:

0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	7.890,64	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Liquidado:	7.890,64	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Pago:	7.890,64	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00
Retido:	378,76	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 7.890,64

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
9547
Data e Hora da Emissão:
03/04/2025 14:39:46
Operador Emissor:
EQUIPLANO S. L



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76030717000148 I.E.: ISENTO I.M.: 992720 Telefone: 4133515000
Nome/Razão: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Endereço: RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - SALA 202 - VILA INDUSTRIAL - 85905030
Município: Toledo UF: PR e-Mail: administracao@equiplano.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04993852000188 I.E.: I.M.:
Nome/Razão: Inst Prev Servidores Publ Munic Jaboti 258
Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 175 - CENTRO - 84930000
Município: Jaboti UF: PR e-Mail: previdencia@jaboti.pr.gov.br

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. Discriminação: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS VINCULADO	1.639,56	0,00	0,00	1.639,56	2,00000	32,79
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. Discriminação: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS VINCULADO LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS CONTABILIDADE PUBLICA, LICITACOES E COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL A QUITACAO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITA POR DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL AGENCIA 1622-5 CONTA CORRENTE 1974-7 Contrato N. 1/2020 - Ref. Mar/2025 - Vencto. 10/04/2025	2.305,76	0,00	0,00	2.305,76	2,00000	46,12

Total Serviços (R\$) **3.945,32**

Total ISS (R\$) **78,91**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF (4,80%) Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	189,38	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.755,94**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Esta NFS-e substitui o RPS: 9732 emissor: 1, emitido em 03/04/2025

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 61770DDE.04548F9F.C4EDD7FA.A04EE989 (verificada em 10/04/2025 às 15:15:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPIO

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2025

Página: 1

Fornecedor

2923-8 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ

76030717000148

Despesa Orçamentária

Empenho	Requisição	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000001		06/01/2025	04.002.09.272.0017.2.097	100	00001	3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.427,50

Orgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS JATAIZINHO

Certidão	Número	Validade
Certidão FGTS	2025032901170512441213	27/04/2025
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	82827834/2024	27/05/2025
Certidão Tributos Federais e Dívida Ativa da União	C024EE71D62E5702	30/04/2025
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFG/PGF	C024.EE71.D62E.5702	30/04/2025

Liquidação: 000001 06/01/2025 4.427,50

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 9044 4.427,50

Pagamento: 000001 30/01/2025 Conta: 096709 FP: Débitos Bancários NR: 1974 4.427,50
Liquidação: 000001 / 2025

Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF 212,52

Saldo a 0,00 Saldo a pagar: 0,00

000009 06/02/2025 04.002.09.272.0017.2.097 100 00001 3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE 4.427,50

Orgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS JATAIZINHO

Certidão	Número	Validade
Certidão FGTS	2025032901170512441213	27/04/2025
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	82827834/2024	27/05/2025
Certidão Tributos Federais e Dívida Ativa da União	C024EE71D62E5702	30/04/2025
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFG/PGF	C024.EE71.D62E.5702	30/04/2025

Liquidação: 000009 06/02/2025 4.427,50

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 9223 4.427,50

Pagamento: 000008 28/02/2025 Conta: 096709 FP: Débitos Bancários NR: 1974 4.427,50
Liquidação: 000009 / 2025

Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF 212,52

Saldo a 0,00 Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	8.855,00	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Liquidado:	8.855,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Pago:	8.855,00	Estorno de	0,00	Em previsão:	0,00
Retido:	425,04	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 8.855,00

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
9564
Data e Hora da Emissão:
03/04/2025 15:01:14
Operador Emissor:
EQUIPLANO S. L



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76030717000148 I.E.: ISENTO I.M.: 992720 Telefone: 4133515000
Nome/Razão: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Endereço: RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - SALA 202 - VILA INDUSTRIAL - 85905030
Município: Toledo UF: PR e-Mail: administracao@equiplano.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05281320000180 I.E.: I.M.:
Nome/Razão: Instituto Previdencia Serv Publicos Mun Jataizinho 607
Endereço: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 494 - CENTRO - 86210000
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: jataizinho@jataizinho.pr.gov.br

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. Discriminação: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS VINCULADO	2.191,67	0,00	0,00	2.191,67	2,00000	43,83
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. Discriminação: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS VINCULADO LICENCIAMENTO DO USO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE CONTABILIDADE PUBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITACAO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA.} A QUITACAO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITA POR DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL AGENCIA 1622-5 CONTA CORRENTE 1974-7 Contrato N. 128/2024 - Ref. Abr/2025 - Vencto. 30/04/2025	2.235,83	0,00	0,00	2.235,83	2,00000	44,72

Total Serviços (R\$) **4.427,50**

Total ISS (R\$) **88,55**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF (4,80%) Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	212,52	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **4.214,98**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Esta NFS-e substitui o RPS: 9749 emissor: 1, emitido em 03/04/2025

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: BFD76FFC.CA506FDA.4D65552F.3E44EDFD (verificada em 10/04/2025 às 15:10:05)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





Relação de Doc. Fiscais (NF, NF-e, etc)

Página 1 de 1

Fornecedor	Cpf / Cnpj	Entidade	Exercício	Nr liquidação	Data liquidação	Tipo doc fiscal	Serie doc fiscal	Nr doc	Data doc	Valor doc
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	76030717000148	Câmara Municipal de Marquinho	2025	18	06/02/2025	Nota Fiscal Eletrônica	Outras Séries	9280	06/02/2025	4.684,80
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	76030717000148	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marquinho	2025	13	06/02/2025	Nota Fiscal Eletrônica	1	9237	06/02/2025	4.940,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	76030717000148	Município de Marquinho	2025	550	07/02/2025	Nota Fiscal Eletrônica	Outras Séries	9282	06/02/2025	15.000,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	76030717000148	Município de Marquinho	2025	1495	03/04/2025	Nota Fiscal Eletrônica	Outras Séries	9560	03/04/2025	15.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
9592
Data e Hora da Emissão:
07/04/2025 08:48:40
Operador Emissor:
EQUIPLANO S. L



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76030717000148** I.E.: **ISENTO** I.M.: **992720** Telefone: **4133515000**
Nome/Razão: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
Endereço: **RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - SALA 202 - VILA INDUSTRIAL - 85905030**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **administracao@equiplano.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04877728000157** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **Instituto de Previdencia Servidores Publicos Marquinho 605**
Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - 85168000**
Município: **Marquinho** UF: **PR** e-Mail: **previdencia.marquinho@gmail.com**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. Discriminação: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS VINCULADO	1.572,57	0,00	0,00	1.572,57	2,00000	31,45
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. Discriminação: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS VINCULADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. A QUITAÇÃO DESSA NOTA FISCAL DEVERÁ SER FEITA POR DEPÓSITO NO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1622-5 CONTA CORRENTE 1974-7 (Contrato N. 2023/00006 - Ref. Abr/2025 - Veneto. 30/04/2025)	3.367,43	0,00	0,00	3.367,43	2,00000	67,35

Total Serviços (R\$) **4.940,00**

Total ISS (R\$) **98,80**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF (4,80%) Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	237,12	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **4.702,88**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Esta NFS-e substitui o RPS: 9779 emissor: 1, emitido em 07/04/2025

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: CF2725AE.0C6EEC4B.FB580F4D.0F7062C1 (verificada em 10/04/2025 às 15:12:51)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sendo certo que a constituição de advogados ou outros procuradores, deverá ser sempre autorizada por 2 (dois) Diretores;

b) Cuidar para que a lei e este Contrato Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será sempre representada de uma das seguintes formas:

- a) Por 2 (dois) Diretores, conjuntamente;
- b) Por um Diretor, em conjunto com um procurador; e
- c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Sociedade, conjuntamente.

Parágrafo Segundo: Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- a) Receber citações e intimações;
- b) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade; e
- c) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substituí-los, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.

Parágrafo Terceiro: Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

Parágrafo Quarto: A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da Sócia:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236041931, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Lemes, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP: 02424-150, neste ato representada pelo seu representante, o **Sr. Antonio Espírito Santo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-x (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, residente e domiciliado no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Euclides Miragaia, nº 433, Conjuntos 402 e 403, Centro, CEP: 12.245-902.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 76.030.717/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205157452, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP 85.905-030, resolve:

Cláusula Primeira – Modificação da Administração e Reforma do Contrato Social: Conforme Ata de Deliberação de Sócio datada de 24 de maio de 2024, que aprovou a modificação da administração da Sociedade, a qual passa a ser exercida por uma Diretoria já eleita no referido ato, é promovida a reforma do Capítulo IV, mediante modificação das Cláusulas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª do Contrato Social, passando a vigor com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A sociedade será administrada por uma Diretoria, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores, nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse.

Cláusula 6ª - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sócios ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Cláusula 7ª - Compete a cada membro da Diretoria o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Contrato Social:

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

praticados pelo administrador ou por qualquer procurador ou por colaboradores da Sociedade que envolvam obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a prestação de fianças ou qualquer outra forma de garantia em nome de terceiros, exceto se tais atos tiverem sido expressamente autorizados, por escrito, pela Sôcia. "

Cláusula Segunda – Consolidação do Contrato Social. Tendo em vista as alterações ora aprovadas, a sócia decide promover a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a redação que segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236041931, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Lemes, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP: 02424-150, neste ato representada pelo seu representante, o **Sr. Antonio Espírito Santo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-x (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, residente e domiciliado no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Euclides Miragaia, nº 433, Conjuntos 402 e 403, Centro, CEP: 12.245-902.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 76.030.717/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205157452, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP 85.905-030, resolve:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade opera sob a denominação de “**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**”, e tem sede no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP: 85.905-030.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, mediante alteração dos seus atos constitutivos.

Parágrafo Segundo. A Sociedade possui uma filial localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, loja 02, Condomínio Paraná, Bacacheri, CEP: 82.510-350, com o seguinte objeto social: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou proposição de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;

f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;

g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;

h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;

i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;

j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;

k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;

l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;

m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;

o) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;

p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;

r) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou

s) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

Parágrafo Quinto: A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida no parágrafo anterior pode ser concedida ao Diretor por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail) ou fac-símile.

Cláusula 8ª - São expressamente proibidos e serão ineficazes em relação à Sociedade quaisquer atos

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Cláusula 7ª – Compete a cada membro da Diretoria o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Contrato Social:

- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sendo certo que a constituição de advogados ou outros procuradores, deverá sempre ser autorizada por 2 (dois) Diretores;
- Cuidar para que a lei e este Contrato Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será sempre representada de uma das seguintes formas:

- Por 2 (dois) Diretores, conjuntamente;
- Por um Diretor, em conjunto com um procurador; e
- Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Sociedade, conjuntamente.

Parágrafo Segundo: Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- Receber citações e intimações;
- Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade; e
- Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.

Parágrafo Terceiro: Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

Parágrafo Quarto: A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da Sócia:

- constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Cláusula 2ª – O capital social da Sociedade é de **R\$ 17.726.566,00** (dezessete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), dividido em 17.726.566 (dezessete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e nacional pela **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único: A responsabilidade da Sócia pelas cotas da Sociedade é restrita ao valor do capital social.

CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 3ª – O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00);
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01) e;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração indeterminado (art. 997, II, C/02).

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A sociedade será administrada por uma Diretoria, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores, nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse.

Cláusula 6ª – A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sócios ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
 CNPJ nº 76.030.717/0001-48
 NIRE 41205157452

Cláusula 9ª – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade.

Cláusula 10 – Ao fim de cada exercício social, o Administrador deverá elaborar o balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras e contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas de contabilidade adotadas no Brasil.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e perdas apurados anualmente terão aplicação que lhe for determinada pela Sócia.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes e balanços intermediários, deliberando a distribuição dos lucros então apurados.

CAPÍTULO VI
TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11 – A Sociedade poderá ser transformada, a qualquer tempo, por deliberação da Sócia.

Cláusula 12 – Em caso de dissolução da Sociedade, a Sócia indicará liquidante para apuração dos haveres. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será destinado à Sócia. Encerrada a liquidação a Sociedade será declarada extinta.

CAPÍTULO VII
REGÊNCIA, LEI APLICÁVEL E FORO

Cláusula 13 – Este instrumento será regido pelas disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, aplicando subsidiariamente a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula 14 – Para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo/PR, 01 de junho de 2024.

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.
Antonio Espírito Santo

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
 CNPJ nº 76.030.717/0001-48
 NIRE 41205157452

- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou proposição de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- o) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- q) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- r) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

Parágrafo Quinto: A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida no parágrafo anterior pode ser concedida ao Diretor por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail) ou fac-símile.

Cláusula 8ª – São expressamente proibidos e serão ineficazes em relação à Sociedade quaisquer atos praticados pelo administrador ou por qualquer procurador ou por colaboradores da Sociedade que envolvam obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a prestação de fianças ou qualquer outra forma de garantia em nome de terceiros, exceto se tais atos tiverem sido expressamente autorizados, por escrito, pela Sócia.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 24 de maio de 2024, às 11:00 horas, na sede da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ("Sociedade"), no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP 85.905-030.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, por estar presente a única sócia que representa a totalidade do capital social da Sociedade.

3. **MESA.** Presidida pelo Sr. Antonio Espirito Santo e secretariado pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior.

4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) modificação da administração da Sociedade, com a consequente reforma e consolidação do Contrato Social; (ii) eleição de diretoria; e (iii) autorização à administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação tomada.

5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a Reunião e colocados os documentos à disposição da sócia e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, a sócia resolve:

5.1. **Modificação da Administração e Reforma do Contrato Social.** Diante da aquisição da Sociedade, de maneira a adequar a gestão da Sociedade às políticas de governança corporativa da sócia controladora, assim como visando garantir maior autonomia e profissionalização à sua administração, aprova-se a modificação da administração da Sociedade, que passa a ser exercida a partir de 01/06/2024 por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores, conforme competências e atribuições que passam a ser definidas no Capítulo IV do Contrato Social, cuja nova redação transcrita abaixo fica também aprovada:

"CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 5ª – A sociedade será administrada por uma Diretoria, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores, nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse.

Clausula 6ª - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sócios ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22907603825	ANTONIO ESPIRITO SANTO



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/06/2024 11:42 SOB Nº 20244163014.
PROTOCOLO: 244163014 DE 21/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409145222. CNPJ DA SEDE: 76030717000148.
NIRE: 41205157452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 01/06/2024.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

indireta, da Sociedade;

- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou proposição de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Cláusula 7ª - Compete a cada membro da Diretoria o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementariamente ao disposto na legislação aplicável e neste Contrato Social:

- a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sendo certo que constituição de advogados ou outros procuradores, deverá sempre ser autorizada por 2 (dois) Diretores;
- b) Cuidar para que a lei e este Contrato Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será sempre representada de uma das seguintes formas:

- a) Por 2 (dois) Diretores, conjuntamente;
- b) Por um Diretor, em conjunto com um procurador; e
- c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Sociedade, conjuntamente.

Parágrafo Segundo: Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- a) Receber citações e intimações; e
- b) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade.
- c) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.

Parágrafo Terceiro: Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

Parágrafo Quarto: A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da Sócia:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou

ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

bem administrar, se qualificar, investigar e vigiar, nos termos do disposto no Código Civil e, supletivamente, na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

5.3. Autorização aos Administradores. Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação ora aprovada, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a solenidade, da qual se lavrou a presente Ata de Deliberação de Sócio que, lida e achada conforme, foi assinada pelos componentes da Mesa, ambos abaixo nominados, e pela Sócia da Sociedade: Volaris Brazil Participações Ltda.

Toledo/PR, 24 de maio de 2024.

Mesa:

ANTONIO ESPIRITO SANTO
Presidente

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Secretário

Sócia Presente:

MARCOS ALEXANDRE HOEFFNER
JUNIOR
Diretor Eleito

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Diretor Eleito

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

o) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;

p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;

r) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou

s) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

Parágrafo Quinto: A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida no parágrafo anterior pode ser concedida ao Diretor por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail) ou fac-símile.

Cláusula 8ª - São expressamente proibidos e serão ineficazes em relação à Sociedade quaisquer atos praticados pelo administrador ou por qualquer procurador ou por colaboradores da Sociedade que envolvam obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a prestação de fianças ou qualquer outra forma de garantia em nome de terceiros, exceto se tais atos tiverem sido expressamente autorizados, por escrito, pela Sócia."

5.2. Eleição de Diretoria. Diante da modificação da administração da Sociedade, fica aprovada para a composição da Diretoria a eleição de **MARCOS ALEXANDRE HOEFFNER JUNIOR** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.435.159-00, portador da carteira de identidade RG nº 6.197.159-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública-Paraná, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº1247 – sobrado 01, e de **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG nº 54060416 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802 torre 2, Bairro Boa Vista Curitiba PR, CEP 82560-435, ambos para o cargo de Diretor da Sociedade, ficando este último destituído do cargo de administrador então ocupado. Os Diretores são eleitos nos termos do art. 1.061 e seguintes do Código Civil vigente, com mandato 3 (três) anos, iniciando em de 01/06/2024 e com término em 01/06/2027 sendo permitida a reeleição.

5.2.1. Os Diretores eleitos tomam posse no dia 01/06/2024 e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, que não foram condenados, ou perduram os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.2.2. Os Diretores deverão cumprir integralmente todos os termos e condições do Contrato Social da Sociedade, assim como dos Contratos de Prestação de Serviços a serem firmados em 01/06/2024, com atenção aos deveres fiduciários do administrador em especial, mas não se limitando a, os deveres de diligência, lealdade, de informar,



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01643515900	MARCOS ALEXANDRE HOEPFNER JUNIOR
22907603825	ANTONIO ESPIRITO SANTO
85723061968	JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 08:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:28 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **74B4.0749.8D60.9884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035840002-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 14277/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 11/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET4C4XX4Q93

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL - SALA 202 Toledo - PR CEP: 85905030

INSCRIÇÃO EMPRESA

992720

CNPJ/CPF

76.030.717/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

ALVARÁ

992720

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/03/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032901170512441213

Informação obtida em 14/04/2025 13:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 15955497/2025

Expedição: 19/03/2025, às 16:14:59

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Departamento de Contabilidade

Solicitamos através deste, a informação quanto a existência de dotação orçamentaria para a despesa prevista: renovação da contratação de licença de uso de Sistema de Gestão, conforme solicitação do FUNPREV:

FUNPREV	R\$ 32.757,84
---------	---------------

Certo de seu pronto atendimento a esta solicitação,

Desde já a gradeço.

Imbituva/PR, 14 de Abril de 2025.

Atenciosamente,



Amilton Tiago de Souza

Diretor Financeiro

004

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária para Renovação da Contratação de Licença de uso de SISTEMA DE GESTÃO no valor de R\$ 32.757,84 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) nesta data existem saldos orçamentários conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO: 14 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

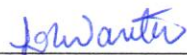
PROGRAMA: 0407 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0407-2001 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - FUNPREV

CONTA: 005: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE: 100: R\$ 32.757,84

IMBITUVA, 15 DE ABRIL DE 2025



LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK

CONTADOR CRC – PR 035.645/O-4

Inflação

IPCA do último mês

0,56%

Mar/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,48%

Mar/2025

INPC do último mês

0,51%

Mar/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

mm/aaaa



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

ASSESSORIA JURÍDICA – PARECER

ASSUNTO: Parecer jurídico acerca da legalidade quanto à prorrogação contratual do Sistema de Gestão para o Fundo de Previdência de Imbituva, firmado por meio do processo de Inexigibilidade nº 001/2024, com a empresa Equiplano Sistemas Ltda.

INTERESSADO: Fundo de Previdência Municipal de Imbituva (FUNPREV)

RELATÓRIO

Submetida ao exame desta Assessoria Jurídica, documentação referente ao pedido de renovação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses do ajuste firmado entre o Fundo de Previdência do Município de Imbituva com a empresa Equiplano Sistema LTDA, para prestação de serviço de Sistema de Gestão.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente requerimento refere-se ao termo contratual nº 001/2024, firmado por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, inicialmente com prazo de vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura, em 01/02/2024, posteriormente, tendo o prazo sido renovado, por meio do 1º Termo de Aditivo, até 01/05/2025, de modo a acompanhar a vigência do contrato firmado entre a empresa Equiplano Sistemas Ltda e o Município de Imbituva.

Ressalta-se que a inexigibilidade de licitação, neste caso, deu-se em razão da norma prevista no Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o qual estabelece a necessidade de que todos os órgãos municipais devem possuir o mesmo sistema de gestão utilizado pela Administração Municipal.

Dessa forma, tendo em vista o 5º Termo de Alteração do Contrato nº 132/2020, firmado pelo Município de Imbituva com a empresa Equiplano Sistema LTDA, que prorrogou a vigência do ajuste até 04/05/2026, fica o Fundo de Previdência Municipal vinculado à contratação do mesmo sistema, o que inviabiliza a competição e ampara a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

No mais, tendo em vista o transcurso do prazo de mais de 01 ano desde a assinatura do contrato nº 001/2024, foi requerido, ainda, o reajuste do valor contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Cláusula "7.2", que resultou no valor mensal atualizado de R\$ 2.729,82 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 32.757,84 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

MÉRITO

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu art. 105, dispõe que a duração dos contratos por ela regidos deverá ser prevista em edital, e que deverão ser observadas, no momento da contratação, bem como a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

No que se refere à prorrogação dos contratos de serviços contínuos, a referida Lei, em seu art. 107, prevê a possibilidade da prorrogação de forma sucessiva, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos seguintes termos:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **desde que haja previsão em edital** e que a autoridade competente ateste que **as condições e os preços permanecem vantajosos** para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Pois bem. Em análise aos documentos que compõem o pedido de prorrogação da vigência do ajuste firmado com a empresa Equiplano Sistema LTDA, verifica-se presente no Estudo Técnico Preliminar, no item IV, a seguinte disposição "A previsão de contratação é para o exercício de 2024, considerando o mês de fevereiro a dezembro. Será previsto no contrato, a previsão de prorrogação contratual conforme previsto na Lei 14.133/2021."

Já no termo de contrato nº 001/2024, em sua cláusula segunda, encontra-se disposto:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

“2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é **condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado.”

Verifica-se que, após a realização do primeiro termo de alteração contratual, o prazo inicial foi prorrogado em 04 meses e 04 dias, de modo a permanecer vigente até o dia **04/05/2025**, aditivando-se o valor em R\$ 10.685,94, relativamente ao período prorrogado.

Dessa forma, como demonstrado acima, há previsão quanto à possibilidade de prorrogação contratual, tanto no documento de ETP, bem como no próprio contrato firmado, dando-se por cumprido o primeiro requisito exigido pela legislação.

Em relação ao valor do contrato, verifica-se que o mesmo foi devidamente reajustado, nos termos da cláusula “7.2”, do contrato nº 001/2024, que prevê a possibilidade de reajuste do preço inicial, após o interregno de 01 (um) ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que resultou no valor mensal atualizado de R\$ 2.729,82 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando para o novo período a soma de R\$ 32.757,84 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme declaração em anexo, emitida pela autoridade responsável.

No mais, de acordo com a nova Lei de Licitações, além da previsão da prorrogação e emissão de atestado, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, outros requisitos devem ser observados na prorrogação contratual, como a **forma escrita, a publicidade**, por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial, além da verificação quanto à **regularidade fiscal da empresa contratada**, bem como a emissão de **certidões negativas**, conforme descrito a seguir:

“Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão **forma escrita** e serão **juntados ao processo que tiver dado origem à contratação**,



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas** e juntá-las ao respectivo processo.

Por conseguinte, resta claro o dever de observância e de cumprimento de **todos os requisitos** citados no dispositivo legal transcrito acima. Além disso, também será necessária a comprovação da existência de **dotação orçamentária** para fazer frente à despesa decorrente da dilatação da vigência do contrato, nos termos do art. 92, VIII, documento este que verifica-se ter sido emitido pelo departamento de contabilidade, em 15/04/2025, e juntado ao presente requerimento.

Destaca-se, ainda, a necessidade de obediência ao prazo de 10 (dez) dias úteis para divulgação no PNCP do aditamento contratual, a partir de sua assinatura, conforme previsto no art. 94,II, da Lei 14.133/2021:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta."

Dessa forma, diante das informações expostas, verifica-se que foram cumpridas as determinações quanto à **previsão no edital**, bem como no termo de contrato, quanto à possibilidade de prorrogação do ajuste firmado, além da existência **dotação orçamentária** para fazer frente à despesa pactuada.

Sendo assim, **caso sejam cumpridos todos os demais requisitos mencionados neste parecer**, não se vislumbra óbice na sua prorrogação, nos termos expostos.

Por fim, cumpre mencionar que o referido parecer limitou-se à análise quanto aos aspectos jurídicos da matéria, deixando de averiguar os aspectos técnicos,



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não suscitadas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da autoridade competente.

A emissão deste parecer não significa aprovação do mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

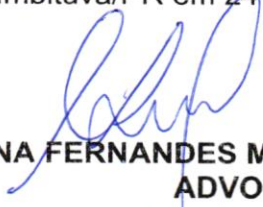
“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **no caso de observância e cumprimento de todos os requisitos determinados pela Lei nº 14.133/2021, mencionados neste parecer**, esta assessoria manifesta-se, em caráter OPINATIVO, pela possibilidade jurídica de prorrogação do termo de contrato nº 001/2024, firmado entre o Fundo de Previdência Municipal de Imbituva e Equiplano Sistemas LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal reajustado de R\$ 2.729,82 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), pelo índice IPCA, previsto no termo de contrato, totalizando para o novo período a soma de R\$ 32.757,84 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Este é o Parecer.

Município de Imbituva/PR em 24 de abril de 2025.


CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA
ADVOGADA
OAB/PR 107.224

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	ATENDE
Ofício assinado pelo responsável do órgão solicitante (secretaria) e gestor do contrato/Ata RP, com a devida autorização da autoridade superior (Prefeito Municipal), contendo justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade da renovação/prorrogação contratual ou acréscimo de quantidades, o período e valor; índice de reajuste, se for o caso e declaração de que os serviços e/ou entrega estão sendo executados de forma satisfatória .	C
Declaração de Concordância da Contratada onde afirma estar de acordo com a renovação/prorrogação ou acréscimo/supressão.	C
Comprovação através no mínimo 3 (três) pesquisas de preços comprovando vantagem declarada pelo Secretário da pasta, afirmando que a renovação/prorrogação permanece vantajosa ao ao Município - <u>(Contratos - renovações de serviços contínuos até 5/10 anos; Ata/RP prorrogáveis apenas uma vez)</u> .	C
Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou; apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).	C
Negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais, Estaduais e Municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	C
Dotação orçamentária atualizada (quando se tratar de aditivo de valor ou renovação)	C
Para REAJUSTE - índice oficial atualizado.	C
Parecer do Departamento Jurídico	C

Tendo em vista o cumprimento de todos os itens da lista de verificação acima, recebo os autos para as demais providências quanto à formalização da demanda.

VANESSA MACHADO DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR

FUNPREV

2º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR- RENOVAÇÃO

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA - FUNPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.416/0001-92, com sede na Rua Prefeito Jose Buhner Jr. 462, centro – Imbituva/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, em conformidade com as atribuições, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, sediada na rua Santo Campagnolo, 1200, Loja 202 – V. Industrial, em Toledo/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo de **Inexigibilidade 001/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

O presente termo altera a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original, que se refere AO PRAZO, que será renovado em 12 (doze meses), permanecendo vigente até o dia **04/05/2026**, conforme solicitação do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, aceite da empresa contratada, Parecer Favorável do Departamento Jurídico e Autorização da Autoridade Superior Senhor Prefeito Municipal que mais abaixo assina.

Parágrafo Único: Caberá ao Gestor/Fiscal elaborar mecanismos para acompanhar rotina de manutenção da habilitação e condições contratuais até o novo término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade expiradas, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da renovação, o contrato será aditivado em R\$32.757,84 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), aplicando-se o IPCA (Mar/2025) de 5,48%, passando assim o valor total contratado para R\$ 72.411,78 (setenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos). Segundo descrito a seguir:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Uni	Qtd.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
CONTRATO	Fornecimento de licença de uso de software de gestão integrada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	11	R\$ 2.588,00	R\$ 28.468,00
	Implantação do módulo Licitação e Compras	Uni.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ADITIVO 1	Fornecimento de licença de uso de software de gestão integrada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	4 meses + 4 dias	R\$ 2.588,00	R\$ 10.685,94
ADITIVO 2 - RENOVAÇÃO	Fornecimento de licença de uso de software de gestão integrada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 2.729,82	R\$ 32.757,84
TOTAL					R\$ 72.411,78

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR

FUNPREV

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 14.001.04122.040720-01 3390.40.00.00 C 005 F-100

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 25 de abril de 2025.



Bertoldo Rover
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Luzia Karachinski Zwaretck
CPF 926.565.529-15

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



João Luiz de Macedo Junior
Contratada



Joziel Rodrigues Pinheiro
CPF 034.953.119-63